



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Maio de 2021** - Edição **394**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 27 de Maio de 2021 - Edição 394

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 033/2018 6º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul, Poder Executivo, por seu Secretário de Administração e Finanças, **Sr. Rogério Souza Bandeira**, portador da CI RG Nº 8039894848, CPF N.º 614.509.010-34, e, de outro lado **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominado CONTRATADA resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

- I. **DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto do presente contrato, considerando-se a inclusão do sistema DFR - Disponibilidade por Fonte de Recurso - para 01 acesso cujo o valor mensal será de R\$ 444,95 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a contar de 25 de maio de 2021.
- DOS VALORES:** O pagamento da locação do sistema incluso inicia-se a partir da implantação (Liberação de usuários) proporcional a data liberada, nos termos do contrato vigente. O serviço de implantação será isento a cobrança.
- DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:** Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Cerrito, 25 de Maio de 2021.

Rogério Souza Bandeira Secretário - SAF Contratante	Jorge Luiz Alano Delta Soluções em Informática Ltda. CNPJ 03.703.992/0001-01 Contratada
---	---

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de CERRITO e o Sr. **Marcos Antonio Anselmo Barbosa**, com base em permissivo Constitucional (art.37 IX da CF 88) e a teor da LEI MUNICIPAL N.º. 1480/2021 Art. 1º.

Pelo presente instrumento, o Município de CERRITO, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. Douglas Rodrigues da Silveira**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marcos Antonio Anselmo Barbosa**, brasileiro, divorciado, Operador de Máquinas, RG 8024390001 SSP-RS, CPF 678.120.820-91, residente e domiciliado na Rua Josefa Marquese nº 15, bairro Novo Tempo, na cidade de Pedro Osório-RS, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATO é para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelecido pelo Artigo 236 da Lei Municipal 308/2001.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Maio de 2021** - Edição **394**

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Operador de Máquinas.

CLAUSULA TERCEIRA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado o **CONTRATADO** perceberá o uantia de R\$ 1.066,99 (mil e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLAUSULA QUARTA:

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de **44 horas semanais**, conforme horário estabelecido pela Secretaria que estiver lotado, neste caso pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente**.

CLAUSULA QUINTA:

O presente Contrato vigorará pelo prazo 11(meses) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar de 27 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, para atender a necessidade.

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na Clausula anterior, **deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 dias**.

CLAUSULA SEXTA:

O presente Contrato será sumariamente rescindido pelo Contratante, sem que o Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com pena de demissão.

CLAUSULA SETIMA:

O CONTRATADO poderá rescindir o presente Contrato, com direita indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- A. - Praticar o Contratante, ou seus propostos, contra ele, atos lesivos da honra e boa fama;
- O Contratante ou seus propostos ofenderem-na fisicamente salvo em caso de legitima defesa, própria ou de outrem.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATADO será inscrito no Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA NONA:

É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensões ao Contratado nos casos e termos da LEI MUNICIPAL que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais por se tratar de contrato administrativo.

CLAUSULA DECIMA:

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas por dotações orçamentárias já previstas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer controversas decorrentes do Presente Contrato.

Estando, assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Maio de 2021** - Edição **394**

Cerrito, 27 de maio de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Antonio Anselmo Farias
CONTRATADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192/2021

Dispõe Sobre Suspensão de Férias de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Inciso VII, e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001, **Registra Suspensão de Férias** da Servidora **Janine Lima Canilha**, matrícula 1340, Agente Administrativo Auxiliar, relativas ao período 2019/2020, concedidas pela Portaria nº 175/2021, em virtude de excepcional interesse público, a contar desta data, restando 20 dias para gozo.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 26 de maio de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2021

Registra Concessão de Férias a Servidores.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, Inciso VII, e, Lei Municipal nº 308/2001, artigo 101, **Concede Férias** por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de 01 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

- **Pedro Otaviano Lima de Oliveira**, matrícula 953, Servente, período 2020/2021;
Paulo Roberto Leal Vilella, matrícula 858, Motorista, período 2020/2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 27 de maio de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Maio de 2021** - Edição **394**

Dispõe sobre Remoção de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e, com base na Lei nº 308/2001, Art. 41, parágrafo 1º, Inciso II, e ainda:

Considerando que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas para resguardar os interesses administrativos, e a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção é ato discricionário da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a remoção da Servidora Pública Municipal, Lêda Maria Barbosa Tolotti, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 1080, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 27 de maio de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021

Dispõe Sobre Contrato Temporário em Razão de Excepcional Interesse Público.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Inciso VII, e, com base no artigo 236 da Lei Municipal 308/2001, em conformidade com o artigo 1º da Lei 1480/2021, e ainda, de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente, **Contrata Temporariamente** o Sr. **Marcos Antonio Anselmo Farias**, 4º lugar, na função de Operador de Máquinas, por 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, de 27 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022, em substituição ao Sr. Adair Vieira Barbosa, demitido a pedido.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 27 de maio de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021

Designa Membros do Conselho do Novo Fundeb.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, Inciso VII, **Designa membros para o Conselho do Novo Fundeb**, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Maio de 2021** - Edição **394**

Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Monica Schiavon da Costa

Suplente: Breno Dalilo Roll

Um representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Glória Angela Ferrer Gomes

Suplente: Ariane Copetti Bartz

Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica

Titular: Caroline Ratto Vieira

Suplente: Roseane Mari Gaeta Caldeira

Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Tereza Cleneci Bandeira Rodrigues

Suplente: Marlene de Moura Dias

Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lúcia Caroline Soares Porto

Suplente: Josiane Schwantz do Couto

Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Raquel da Rosa Garcia Silveira

Suplente: Beatriz Canals Porto

Titular: Roberta Islabão Ferreira de Oliveira

Suplente: Kelen Silva da Silva

Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Claudia Furtado Damasceno

Suplente: Tamires Vieira Neuberger

Titular: João Pedro Damasceno

Suplente: Larissa Vieira da Silva

Um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Rosangela Kuhn da Silva

Suplente: Ana Cristina Caldeira da Costa

Um representante do Conselho Tutelar

Titular: Tamires Gomes da Silva

Suplente: Thiago Aires Goulart

Revogada a Portaria nº 186/2021 e disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 27 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 27 de Maio de 2021** - Edição **394**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal